# TJMA julga constitucional lei que tornou Corpus Christi feriado estadual

Decisão unânime do Órgão Especial do Tribunal segue entendimento recente do STF, que levou em conta aspectos étnico, cultural e histórico de algumas datas

Maranhão reconheceu como constitucional a Lei nº 11.539, de 21 de setembro de 2021, do Estado do Maranhão, que incluiu o feriado de Corpus Christi entre os feriados estaduais. O Órgão Especial do TJMA seguiu entendimento de decisões recentes do Supremo Tribunal Federal, que levou em conta aspectos étnico, cultural e histórico para reconhecer a constitucionalidade de lei do município de São Paulo, que estabeleceu o 20 de novembro como feriado do Dia da Consciência Negra – transformado em feriado nacional, posteriormente, pela Lei 14.759, de 2023 – e da lei que instituiu o 23 de abril como feriado de São Jorge, no estado do Rio de Janeiro. Em decisão unânime, nessa quarta-feira (6), os desembargadores e desembargadoras que integram o Órgão Especial consideraram o caráter histórico-cultural do Corpus Christi e votaram pela corpus Chista e Voladari pela improcedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) proposta pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado (Fecomércio/ MA), Federação das Indústrias do Maranhão (Fiema) e do Marainao (Fienra) e Associação Comercial do Maranhão (ACM). As instituições alegaram, dentre outros argumentos, que a Lei Federal 9.093/95, que regulamenta a competência constitucionalmente estabelecida para a edição de feriados, estabelece que os estados têm



A votação ocorreu na sessão jurisdicional do Órgão Especial, nessa

direito à criação de apenas um feriado, que deve corresponder à data magna do ente federativo, considerando que já existe o feriado da Adesão do Maranhão à independência do país, celebrado dia 28 de julho. As três entidades também alegaram que "os feriados impõem severos ônus a qualquer um que explore atividades econômicas, pois, diante de um dia com essa característica, o empreendedor possui duas alternativas: ou arca com altíssimos custos trabalhistas, como, por exemplo, hora trabalhada remunerada em adicional de até 100%, ou simplesmente fecha as portas, deixando de operar naquele dia". O Estado, por sua vez, defendeu, no mérito, a sua competência su competência por competencia por comp material e legislativa para tratar sobre proteção do patrimônio

histórico e cultural, pediu a revogação da medida cautelar anteriormente concedida e a improcedência da ADI. Acrescentou que, além do significado religioso para os cristãos, o feriado de Corpus Christi denota alta relevância histórica. Lembrou que, até o ano de 2022, havia posicionamento do STF, no sentido de que a instituição de feriados civis seria de competência privativa da União

### **NOVA POSIÇÃO**

Em novembro de 2022, ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 634, da relatoria da ministra Carmen Lúcia, o STF considerou constitucional a instituição de feriado do Dia da Consciência Negra, no município de São Paulo, dada a relevância étnica.

Em agosto de 2023, no julgamento da ADI 4092, da relatoria do ministro Edson Fachin, o Supremo declarou constitucional a lei do estado do Rio de Janeiro que instituiu o dia 23 de abril como feriado de São Jorge, reconhecendo a competência do estado para a preservação de bens históricoculturais imateriais.

#### VOTO

O relator da ADI, desembargador Froz Sobrinho, lembrou que o posicionamento anterior do STF era o que estabelecia a Lei Federal 9.093/95, mas adequou seu voto de acordo com a orientação recente do Supremo, em entendimento com o qual concordaram todos os desembargadores e desembargadoras do Órgão Especial do TJMA, em posição inicialmente destacada pelo desembargador Sebastião Bonfim.

Froz Sobrinho destacou que o próprio Poder Judiciário do Maranhão, por meio de resolução, já estabelecia ponto facultativo no dia de Corpus Christi, celebrado 60 dias após a Páscoa.

O feriado é definido como a solenidade do santíssimo sacramento do corpo e do sangue de Cristo. Émbora a data não seja considerada feriado nacional, é estabelecida como ponto facultativo no país. Vários estados e municípios seguem este entendimento, enquanto que muitas capitais o definem como

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/ MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024- SRP

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer oxigênio hospi-talar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 21 de marco de 2024, às 11h00min - horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereco: www.licitanewtonbello.com.br - Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail com. Governador Newton Bello/ MA, 04 de marco de 2024. Márcia Regina de Sousa Lins - Pregoeira/Agente de Contratação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/ MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- SRP

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preco por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 21 de março de 2024, às 11h00min – horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereco: www.licitanewtonbello.com.br - Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail com. Governador Newton Bello/ MA, 04 de março de 2024. Márcia Regina de Sousa Lins - Pregoeira/Agente de Contratação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E ACESSÓ-RIOS PARA ATENDER A DEMANDA E AS NECES-SIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA, marcado para o dia 15 de março de 2024 às 09h00min FICA ADIADO para às 15h;00m do dia 22 de março de 2024. Para cumprimento de prazo de publicação. Grajaú (MA), 06 de março de 2024 MA-RAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2024 - CPL/PMG.
A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, toma pública osa interessados que a sessão pública se realizará no dia 21 de março de 2024 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamin de Borno, nº 05, Bairo Centro, nestão Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é Aguisição equipamentos de posicionamento por satelite tipo Receptor GNSS RTK (base e rover), Global Navigation Satellite Systems (GNSS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Grajaú-MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tosservada a IN nº 73/2022, do Ministêrio da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08.00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratultamente", sendo também consultado no portal de transparência http://transparencia.grajau.ma.gov.br, e/ou: https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowld=2bd.como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de escalarecimento e impugnação poderão ser feltos através do e-mait:
egy-grajau@polomali.com e polo telefone (99) 99201-9175. Pedidos de escalarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 06 de março de 2024. MARAIR BORGES DE ARAUJO. Pregoeira Oficial.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhe cimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Go-verno Federal, pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para 21 de março de 2024 às 09h00. O edital com dada de ademanda agriculado para 21 de interpreto de 2024 as obritos. O editorio de e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Cornissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Fe-deral, https://www.gov.br/compras/pt-br. Santa Luzia do Paruá - MA, 06 de março de 2024. Flávio José Padilha de Almeida – Secretário Municipal de Plan., Admin. Finanças, Receitas e Pat. Público.

### Carolina

## Determinado afastamento de secretário municipal após ação do Ministério Público DIVULGAÇÃO

O Ministério Público do Maranhão foi notificado, na terça-feira (5), de uma liminar que determinou o afastamento do cargo o secretário municipal de Agricultura e Abastecimento de Carolina, Elizandro Lima de Morais. A decisão, datada de 7 de outubro de 2023, também impediu que o pecuarista Eduardo Silva da Rocha continue levando animais para abate sem o cumprimento do Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate. Também foi determinada a comprovação documental do Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate e Abate Humanitário no prazo de 60 dias, com especificação de local, data, período de descanso e hora dos abates dos animais, juntando laudos assinados por veterinário, em concordância com a inspeção técnica. ACP

A Ação Civil Pública proposta pela Promotoria de Justiça de Carolina, em 6 de junho de 2022, teve como alvos Elizandro Lima de Morais (secretário municipal de Agricultura e Abastecimento), Eduardo Silva da Rocha (pecuarista) e José Mauro Carvalho Ferreira (gestor do Abatedouro Municipal). De acordo com as investigações do Ministério Público, em 13 de junho de 2020, Eduardo da Rocha entrou em contato, por volta das 11h, com o médico veterinário Amarildo Carvalho, responsável pela inspeção técnica do abatedouro, solicitando que o profissional aguardasse até 15h para inspecionar animais que estavam sendo transportados de sua propriedade para o

O veterinário, no entanto, afirmou não poder receber os animais nesse horário, pois existe uma exigência normativa de que os animais permanecam entre 12 e 24 horas em descanso antes do abate. No local, o abate dos animais acontece por volta das 20h. "Caso o veterinário efetivamente aceitasse o pedido, haveria total inobservância às normas sanitárias, bem como haveria a clara



O afastamento de Elizandro de Morais foi determinado por ter autorizado abate irregular no Matadouro Municipal

impossibilidade de inspeção dos animais com o prazo de descanso, consequenciando que a carne estivesse em condições claramente impróprias ao consumo", observou, na Ação, o promotor de justiça Marco Túlio Rodrigues Lopes.

Diante da negativa, Eduardo da Rocha teria entrado em contato com o secretário de Agricultura e Abastecimento e com o prefeito, Erivelton Teixeira Neves, para que 'agilizassem" o abate. Em depoimento à Promotoria de Justiça, Elizandro de Morais confirmou que conversou com o empresário e o prefeito, tendo os gestores autorizado o desembarque do gado.

Naquele dia, o veterinário Amarildo Carvalho inspecionou 25 animais, entregues por outros pecuaristas, confeccionando o laudo de inspeção anti-mortem. Por volta das 15h, o gestor do abatedouro informou sobre a chegada de sete animais de Eduardo da Rocha, que estariam junto aos demais. José Mauro Ferreira também teria determinado que todos os animais fossem abatidos, por

ordem do secretário municipal de Agricultura e Abastecimento.

Por volta das 19h, o veterinário teria recebido uma ligação de Elizandro de Morais. determinando a autorização de abate dos animais, mesmo entregues fora do prazo, sob pena de responder a processo administrativo. O veterinário afirmou que não autorizaria por estar agindo nos termos da legislação vigente. Ainda de acordo com Amarildo Carvalho,

Eduardo da Rocha acrescentou no laudo antimortem, que originalmente dizia respeito apenas a 25 animais, acrescentando os sete bovinos não inspecionados. Por fim, por volta das 2h da manhã

o secretário teria ido pessoalmente ao matadouro, determinando a José Mauro Ferreira o abate dos animais não inspecionados, "dizendo que tinha poderes

para tal fim".
Para o autor da Ação, "verificou-se que tudo foi feito com a conveniência e participação dos demandados para o descumprimento de normas legais com o fim exclusivamente de atender interesses pessoais, ferindo os princípios da Administração Pública (moralidade, impessoalidade e legalidade)".

### **PEDIDOS**

Além da liminar já concedida pela Justiça, a Ação proposta pela Promotoria de Justiça de Carolina também pede que seja declarada a ocorrência de abate irregular no Matadouro Municipal e seja reconhecida a prática de atos de improbidade administrativa por Elizandro Lima de Morais, Eduardo Silva da Rocha e José Mauro Carvalho Ferreira. Se condenados, os envolvidos estarão sujeitos ao ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa e proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público, ainda que por meio de empresa da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos